PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Sussuapara-PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF n° 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI.

CONTRATADA: JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.967.292/0001-97, sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima, 870 Canto da Varzéa, Picos/PI, neste ato representada pelo Sr. Júlio César de Sousa Rego, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua 07 de setembro, 154, Paroquial, Picos-PI, portador do CPF N° 075.393.498-16.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2026, instruído através do Processo Administrativo nº 044/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais destinados à cobertura de estruturas com zinco e material para forro em PVC, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Sussuapara-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, o respectivo Termo de Referência, a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 044/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação: Aquisição de materiais destinados à cobertura de estruturas com zinco e material para forro em PVC, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Sussuapara-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 406.299,44 (quatrocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o lote I e R$ 226.841,50 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para o lote II. Respectivamnete totalizando R$ 633.140,94 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial ou a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, acondicionados e transportados de forma adequada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Disponibilizar os meios logísticos necessários ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais para a Administração, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o recebimento;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Observar, no fornecimento, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as pertinentes à segurança, durabilidade e qualidade dos materiais, bem como as exigências ambientais e de destinação adequada de resíduos e embalagens, quando cabíveis;

9.21. Não substituir materiais, marcas ou especificações constantes da proposta sem prévia

anuência da Administração, quando a alteração puder afetar a qualidade, a compatibilidade ou o desempenho do objeto;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e","f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Sussuapara-PI, com recursos provenientes de FME, FUNDEB, QSE e VAAR, conforme classificação orçamentária e empenhos constantes dos autos.

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 540, 541, 543, 660	12.361.5110.2050.0000 12.361.5310.2056.0000 12.361.5510.2057.0000 12.361.5510.2058.0000 08.244.6740.2085.0000 08.244.6740.2088.0000 08.244.6740.2089.0000	33.90.30	**FME, FUNDEB, QSE e VAAR, PSB, BOLSA FAMILIA**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 11 de setembro de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR DE SOUSA REGO:07539349816 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE SOUSA REGO:07539349816 Dados: 2026.09.11 09:50:05 -03'00'

JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Júlio César de Sousa Rego – Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Anaraiane da silva Pires Ferreira
CPF: 034.242.533-16

2-Nome: José Francisco de moura Fé
CPF: 044.041.343-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2026. **PROC. ADM.** Nº 044/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2026**. OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COBERTURA DE ESTRUTURAS COM ZINCO E MATERIAL PARA FORRO EM PVC, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.". **CONTRATADA:** JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ Nº** 04.967.292/0001-97. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 406.299,44 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O LOTE I E R$ 226.841,50 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA O LOTE II. RESPECTIVAMNETE TOTALIZANDO R$ 633.140,94 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** FME, FUNDEB, QSE, VAAR, PSB, BOLSA FAMILIA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA DE
SUSSUAPARA
O futuro a gente faz.

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

PMS
MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2017 - 2020
unicef

Extrato de contrato

Contrato nº: 053/2026. Proc. Adm. Nº 044/2026: pregão eletrônico n° 017/2026. Objeto: "aquisição de materiais destinados à cobertura de estruturas com zinco e material para forro em pvc, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais de Educação e Assistência Social do município de Sussuapara-PI.". Contratada: Jota Casa & Construção LTDA, Cnpj n° 04.967.292/0001-97. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 406.299,44 (quatrocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o lote I e R$ 226.841,50 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para o lote II. Respectivamnete totalizando R$ 633.140,94 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos). Fonte de recursos: FME, Fundeb, QSE, VAAR, PSB, Bolsa Familia. Data da assinatura do contrato: 11/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Convenio ou Instrumentos Congeneres da União. Retirada do Edital a partir de 14/09/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.tce.pi.gov.br e/ou copelporto@gmail.com. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações: copelporto@gmail.com.

Porto Alegre do Piauí - PI, 11 de setembro de 2026.
JOELMA DIAS DOS REIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

Processo Administrativo nº 042/2026.
A Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI informa, nos termos do art. 75, §3º da lei nº 14.133/2021, que realizará dia 16/09/2026 às 09 horas, a Dispensa de Licitação nº 08/2026, com a finalidade de obtenção da proposta mais vantajosa. Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração Projeto Engenharia Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Santa Filomena/PI, referente ao convênio TRANSFEREGOV nº 995258, conforme o Termo de Referência. Envio de proposta e da documentação de habilitação para o seguinte e-mail: municipiodesantafilomena@gmail.com, até antes da referida data/horário. Disponibilidade: TCE/PI (sistema licitações web).

Santa Filomena - PI, 10 de setembro de 2026.
WIGO NERIS VIEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 104/2026; Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 001.0003045/2026. Contratante: Município de São Braz do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ: Nº 41.522.145/0001-30. Contratado: ELDER DA ROCHA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.302.369/0001-21, sediada na Localidade Maristela, Zona Rural, CEP: 64.782-000, Município de Jurema/PI. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades Lagoinha dos Ribeiros, Solidão, Lagoa Redonda, Pau de Leite, Germano, Taboa, Cristalina, Sobradinho, Santa Helena, Caboclo, Lagoa Redonda, Lagoa Grande e Sítio Novo no município de São Braz do Piauí - PI, de acordo com o Convênio nº 968636/2024 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. Valor Global: R$ 5.010.251,02 (Cinco Milhões, Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dois Centavos). Período Vigência/Execução: 01 (um) ano, com início na data de 09/09/2026 e encerramento em 09/09/2027, com prazo de execução de 08 (oito) meses em conformidade com os prazos constantes no Cronograma Físico Financeiro, prorrogáveis de acordo com o Art. 106, 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Fonte de Recurso: Convênio nº 968636/2024 - MINISTÉRIO DAS CIDADES consignados no orçamento municipal vigente. Fundamento Legal: Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. São Braz do Piauí - PI, 09 de setembro de 2026. Assinaturas do Contrato: Pela Contratante JAÍLSON DA ROCHA REIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e ELDER DA ROCHA SOUZA - Pela Contratada.

Contrato nº 105/2026; Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - Processo Administrativo nº 001.0003559/2026. Contratante: Município de São Braz do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ: Nº 41.522.145/0001-30. Contratado: FORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.992.209/0001-42, sediada na Av. Professor João Menezes, S/N, CEP: 64.770-00, em São Raimundo Nonato - PI. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Quadra Poliesportiva na comunidade Lagoa Grande, zona rural do Município de São Braz do Piauí - PI. Valor Global: R$ 586.005,71 (Quinhentos e oitenta e seis mil e cinco reais e setenta e um centavos). Período Vigência/Execução: 01 (um) ano, com início na data de 09/09/2026 e encerramento em 09/09/2027, com prazo de execução de 03 (três) meses em conformidade com os prazos constantes no Cronograma Físico Financeiro, prorrogáveis de acordo com o Art. 106, 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 940996/2023 - MINIST ESPORTE consignados no orçamento municipal vigente. Fundamento Legal: Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. São Braz do Piauí - PI, 09 de setembro de 2026. Assinaturas do Contrato: Pela Contratante JAÍLSON DA ROCHA REIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e SAMUEL DE MELLO - Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026 - CPL/PI CREDENCIAMENTO N° 001/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, São João da Fronteira-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 054/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2026, a 28/09/2026 às 17hrs; ACESSO AO EDITAL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e https://saojoaodafronteira.pi.gov.br/ Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsjf@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, situada Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 13:00 horas.

São João da Fronteira - PI, 11 de setembro de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PA 105/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI. Sistema: LicitaNet - https://www.licitanet.com.br/ Data da sessão: 29/09/2026. Horário: 9:00h E-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com Valor estimado: R$ 499.603,20 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e três reais e vinte centavos). Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiaui.pi.gov.br/ https://www.licitanet.com.br .

São João do Piauí - PI, 10 de setembro de 2026.
ANA MARCIA COELHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extratos de Contrato 3º Termo Aditivo. Concorrência nº7/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Contrak Terceirização e Locação Ltda (CNPJ:09.068.794/0001-08). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 19/08/2026. Simões/PI, 19/08/2026. Prefeito.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Adm nº46-A/2026 - Proc. Adm nº46/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº26/2026. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Jose Flaudio da Silva, CNPJ:19.493.227/0001-44. Objeto: Aquisição de Peças Automotivas destinadas à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves com Motorização Diesel Pertencente ao Município de Simões/PI, referente aos itens 22,40,60,71,72, 73,75,76,88,159,192,193,208,231,232,235,248,269,301,302,304,305,307,309,313,314,315, 316,317,319,320,324,326,327,360,377,378,379,380,382,383,400 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº26/2026. Valor Global:R$ 91.818,20 (noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº14.133/2021. Recursos: Orçamento Geral do Município. Fundamento Legal: Lei nº14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006. Data da Assinatura: 09/09/2026. Signatário: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal. Simões/PI, 09/09/2026.

Contrato Adm nº46-B/2026 - Proc. Adm nº46/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº26/2026. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Lima & Carvalho Auto Peças Ltda - EPP, CNPJ:40.513.495/0001-77. Objeto: Aquisição de Peças Automotivas destinadas à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves com Motorização Diesel Pertencente ao Município de Simões/PI, referente a 412 (quatrocentos e doze) itens do Termo de Referência adjudicados à contratada, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº26/2026. Valor Global:R$735.777,48 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº14.133/2021. Recursos: Orçamento Geral do Município. Fundamento Legal: Lei nº14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006. Data da Assinatura:09/09/2026. Signatário: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho/Prefeito Municipal. Simões/PI, 09/09/2026.

Contrato Adm nº48-A/2026. Proc. Adm nº48/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Lima & Carvalho Auto Peças Ltda-EPP, empresa inscrita no CNPJ:40.513.495/0001-77. Objeto: Aquisição de Peças Automotivas destinadas à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Ônibus Escolares Pertencente ao Município de Simões/PI, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº28/2026. Valor:R$870.467,34 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 09/09/2026. Vigência: 09/09/2027. Simões/PI, 09/09/2026. Prefeito.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026

Tipo: Menor Preço Global. O Município de Simões/PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que há necessidade de Aquisição de Fórmula de Aminoácidos Livres - NEOCATE LCP, para tratamento contínuo de Fibrose Cística (CID 10: K90.9), enfermidade de caráter crônico e multissistêmico. Fundamentação Legal: Lei Federal nº14.133/2021, Art. 75, inciso II. Data da sessão: 23/09/2026. Início do acolhimento: 15/09/2026 às 08h até 23/09/2026 às 07:59h. Horário de abertura das propostas: 08h às 14h. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06h (seis horas) a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br. Valor:R$64.450,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail: cplsimoespi@gmail.com. Tel:89 3456-1434.

Simões, 11 de setembro de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2026. Proc. Adm. nº 044/2026; Pregão Eletrônico nº 017/2026. Objeto: Aquisição de materiais destinados à cobertura de estruturas com zinco e material para forro em PVC, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais de Educação e Assistência Social do município de Sussuapara-PI. Contratada: Jota Casa & Construção LTDA, CNPJ nº 04.967.292/0001-97. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 406.299,44 (quatrocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o lote I e R$ 226.841,50 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para o lote II. Respectivamente totalizando R$ 633.140,94 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos). Fonte de recursos: FME, Fundeb, QSE, VAAR, PSB, Bolsa Família. Data da assinatura do contrato: 11/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026 FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.037294/2025-37
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de serralheria, serviços metalúrgicos, tornearia, manutenção, recuperação, adaptação, fabricação e reparo de bens patrimoniais, estruturas metálicas e mobiliários vinculados à diretoria de assistência especializada/DAE, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e unidades de saúde. Disponibilidade do Edital: 10/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 24/09/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 4.736.421,00. (Quatro milhões setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina - PI, 2 de setembro de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
Rua José Domingos da Rocha, nº 100-Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16
Email: secretariaeducacao@sussuapara.pi.gov.br

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros setores, instituições ou profissionais para participar de reuniões ou colaborar com temas específicos, quando necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pela coordenação ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo data, participantes, assuntos discutidos, deliberações, responsáveis e prazos.

§ 2º O quorum mínimo será de maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 3º O Comitê elaborará plano de trabalho e cronograma anual, bem como relatório das ações e dos resultados acompanhados.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público, não implicando, por si só, pagamento ou gratificação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Sussuapara terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sussuapara/PI, 11 de setembro de 2026.

JESUITA ARAUJO ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id:09FEE1EF7514BF95

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2026. **PROC. ADM.** Nº 044/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COBERTURA DE ESTRUTURAS COM ZINCO E MATERIAL PARA FORRO EM PVC, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.". **CONTRATADA:** JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ Nº** 04.967.292/0001-97. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 406.299,44 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O LOTE I E R$ 226.841,50 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA O LOTE II. RESPECTIVAMNETE TOTALIZANDO R$ 633.140,94 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** FME, FUNDEB, QSE, VAAR, PSB, BOLSA FAMILIA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0E28B2588DB2BEE8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 020/2026

Simões, 11 de setembro de 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária de servidores Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;
CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

RESOLVE

Convocar os candidatos, para que impreterivelmente no dia **14/09/2026** compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Simões das **7:30 à 13:30** horas, munidos de cópia dos documentos constantes no Edital, visando a formalização da contratação.

De acordo com a lista anexa, as respectivas pessoas devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Simões – PI, munidas das cópias dos seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento.
2. CPF.
3. RG.
4. Título de Eleitor
5. Comprovante de residência
6. Número PIS/PASEP/ou NIT
7. Dados de conta Bancária (Agência e conta Corrente BANCO DO BRASIL)
8. Certidão de Nascimento ou RG de filho menor (quem tiver).
9. Declaração negativa eleitoral – emitida no site da justiça eleitoral.
10. Certidão negativa militar (para homens) – emitida no site stm.jus.br
11. Declaração negativa de penalidades administrativas.
12. Declaração negativa de incompatibilidade de ocupação de cargo, função ou emprego público.
13. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade.
14. Diploma ou certidão de conclusão de curso para o cargo concorrido.
15. Declaração de matrícula na instituição de ensino informando o período que está cursando (para o cargo que exige nível superior incompleto (Professor/Monitor))
16. Certidão negativa penal – certidão encontrada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
17. Certidão de aptidão física e mental – assinado por médico do município.

ANEXO
LISTA DE CONVOCAÇÃO

AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL
CLASSIFICADOS
1. MARIA DAS MERCES DE CARVALHO COSTA GOMES
2. INGRID HELEN DE ARAÚJO SILVA
3. LIVIA TALLYNE ALVES CARVALHO
4. MARIA DAIELLE MORAIS ARAUJO

VAGAS RESPECTIVAMENTE PARA:

1. **ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO**
2. **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA ANGELINA FELIX**
3. **ESCOLA MUNICIPAL ERICO VERISSIMO**
4. **ESCOLA MUNICIPAL ERICO VERISSIMO**

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Dados: 2026.09.11 09:08:20 -03'00'
Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal